Prefeitura Municipal de Crixás

Adm. Orlando Silva Naziozeno

LEI Nº 763, DE 17 DE ABRIL DE 1.990

Autoriza a doação da casa Municipal no povoado de Vila Sertaneja, para Obras Sociais da Diocese de Rubiataba-Mozarlândia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer doação da Casa situada no povoado de Vila Sertaneja, de propriedade desta Municipalidade para Obras Sociais de Rubiataba-Mozarlândia.

Art. 2º- Fica igualmente autorizado ao Chefe do Poder Executivo a outorgar e assinar o competente documento de doação revestido de suas formalidades legais:

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás aos 17 dias do mês de abril de 1.990.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
Prefeito Municipal